

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 496/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FBA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA MDF

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Valor: R\$ 1.080.000,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 246/SGAF/2021

Dotação Orçamentária: 40.20.3.3.90.39.12.361.0003.2.021.02

Processo Administrativo Digital: 120229/2021

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 215.856.148-31 e do RG nº 43.638.234-9, SSP/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e FBA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, com sede à Avenida Santa Maria, nº 140, Chácaras Rurais Santa Maria, na cidade de Jacareí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.829/0001-27, Inscrição Municipal nº 13166, representada por sua proprietária, Sra. Fabiola Bezerra de Assis, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 319.455.268-66 e do RG nº 28.365.109-X, residente e domiciliada à Alameda das Aroeiras, lote 160 A, Paraíso de Igaratá, na cidade de Igaratá/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se à execução dos SERVIÇOS, conforme discriminado no ANEXO ÚNICO deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), sendo que os valores unitários são os descritos no ANEXO ÚNICO deste contrato.

CLAUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 40.20.3.3.90.39.12.361.0003.2.021.02 constante do exercício de 2021 e exercício subsequente (recurso vinculado).

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS, objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento (AF), por escrito, da CONTRATANTE.

4.2. Os serviços deverão ser executados como definidos no ANEXO ÚNICO deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES

5.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria, ressalvado o disposto no item 12.7 deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da prestação dos serviços e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO

8.1. Este Contrato será celebrado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido em conformidade com o Memorial Descritivo – Anexo Único deste instrumento.

9.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

9.3. A CONTRATADA deverá refazer os serviços conforme determinação da fiscalização da Secretaria de Educação e Cidadania.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

9.4.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita a CONTRATADA à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

9.5. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

9.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso na prestação dos serviços, objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

10.2. Pela execução do serviço em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

10.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias.

10.3. As multas dos itens 10.1, 10.2 e subitens não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 10.6 deste instrumento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral contratado;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido;

10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

10.4.5. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência,

multa ou impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pelo art. 45 do Portaria Municipal SGAF nº 023/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

10.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

12.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

12.2. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

12.3. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

12.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

12.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

12.6. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.7. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

12.8. A CONTRATADA se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto do presente contrato nos termos estabelecidos no Anexo Único.

12.9 A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS
23/12/2021

Data da Formalização do Contrato



JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA BEZERRA DE ASSIS**, CPF 319.455.268-66, RG 28365109X, Cargo Proprietario, data de nascimento 10/06/81, Endereco Santa Maria, 140 Chcaras Rurais Santa Maria - Jacare Telefone institucional: 12996559900 E-mail institucional: fabiola.producaoemeventos@gmail.com, empresa FBA PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI - 21.042.829/0001-27, em 23/12/2021, s 14:54, conforme o Decreto 17.620/2017.

Testemunhas:



JOSÉ FÁBIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES
CHEFE DE CONTRATOS
Matricula: 5271481



CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
ASSESSOR
Matricula: 22727



A veracidade do documento pode ser conferida no site
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=120229&a2021&c7573> ou
informando os seguintes dados: N° Processo: **120229** Ano: **2021** Identificador: **7573**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

CONTRATADA: FBA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: Confeção e instalação de móveis em madeira MDF sob medida, a ser instalado nas Salas de Leitura e Salas Maker das Escolas Municipais de Ensino Fundamental na Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos e na Escola de Formação do Educador.

LOTE 01 – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA MDF,
conforme segue:
(Código: 81822)

1- ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantitativo	Descrição
1.	73	ARMARIO ALTO SEM PORTA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM. COMPOSTO POR 05 PRATELEIRAS DE +-350MM DE ALTURA CADA COM DIVISÃO CENTRAL, FORMANDO 10 NICHOS DE +-350 MM (H) X 727,5 MM (L). SENDO A PRIMEIRA PRATELEIRA A 50 MM DO CHÃO. MEDIDAS EXTERNAS: 1500 MM (L) X 350 MM (P) X 1890 MM (H). ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (01)
2.	67	ARMARIO BAIXO SEM PORTA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM. COMPOSTO POR 03 PRATELEIRAS DE +-350 MM (H) CADA COM DIVISÃO CENTRAL, FORMANDO 10 NICHOS DE +-350 MM (H) X 727,5 MM (L). SENDO A PRIMEIRA PRATELEIRA A 50 MM DO CHÃO. MEDIDAS EXTERNAS: 1500 MM (L) X 350 MM (P) X 1160 MM (H). ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (02)
3.	76	ARMARIO BAIXO SEM PORTA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM. COMPOSTO POR 03 PRATELEIRAS COM INCLINAÇÃO 60 GRAUS (TIPO EXPOSITOR DE LIVROS) DE +-350 MM (H) CADA COM DIVISÃO CENTRAL, FORMANDO 10 NICHOS DE +-350 MM (H) X 727,5MM (L). SENDO A PRIMEIRA PRATELEIRA A 50 MM DO CHÃO. MEDIDAS EXTERNAS: 1500 MM (L) X 350 MM (P) X 1160 MM (H).

		ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (03)
4.	1	ARMARIO NO FORMATO GLOBO TERRESTRE SEM PORTA (CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO) NA COR CARVALHO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM, COM UM PÉ DE 150 MM (H) PRESO A UMA BASE DE 300 MM (L) X 200 MM (P) X 50 MM (H). ARMÁRIO COMPOSTO POR 05 PRATELEIRAS DE +-150 MM A 320 MM (H) CADA COM TRÊS DIVISÕES CENTRAIS, FORMANDO 20 NICHOS QUE VARIAM O TAMANHO DEVIDO AO FORMATO DA CIRCUNFERÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR UMA DAS DIVISÓRIAS CENTRAIS MARCANDO COMO EIXO DO GLOBO E UMA DIVISÓRIA DE CADA LADO EM FORMATO ARQUEADO. MEDIDAS EXTERNAS: 1500 MM (L) X 200 MM (P) X 1780 MM (H). ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (04)
5.	1	ARMARIO ALTO NO FORMATO AMPULHETA SEM PORTA (CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO) NA COR CARVALHO, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM. COMPOSTO POR 02 PRATELEIRAS DE +-350 MM (H) NA PARTE SUPERIOR, E 02 PRATELEIRAS DE +-350 MM (H) NA PARTE INFERIOR. O ARMÁRIO DEVERÁ REDUZIR AS MEDIDAS DA PARTE SUPERIOR PARA O CENTRO, AFUNILANDO, COM LARGURA SUPERIOR (TAMPO) DE +- 900 MM, PRIMEIRA PRATELEIRA SUPERIOR +-746 MM, PRATELEIRA CENTRAL DE +- 236 MM, PRIMEIRA PRATELEIRA INFERIOR +-577 MM E ULTIMA PRATELEIRA INFERIOR +-810 MM. SENDO O TAMPO INFERIOR A 50 MM DO CHÃO. MEDIDAS EXTERNAS: 900 MM (L) X 200 MM (P) X 1800 MM (H). ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (05)
6.	2	ARMARIO NO FORMATO LÂMPADA SEM PORTA (CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO) NA COR CARVALHO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM. COMPOSTO POR 07 NICHOS DE TAMANHOS IRREGULARES. MEDIDAS EXTERNAS: 1000 MM (L) X 200 MM (P) X 1500 MM (H). ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (06)
7.	1	ARMARIO NO FORMATO ÁTOMO SEM PORTA (CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO) NA COR CARVALHO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM. COMPOSTO POR 13 NICHOS, SENDO FORMADO POR TRES ESTRUTURAS OVAL MEDINDO +- 530 MM X 1500 MM, POSICIONADO DE FORMA SOBREPOSTA, SENDO UM VERTICALMENTE, UM INCLINADO A 60° A ESQUERDA E OUTRO INCLINADO A 60° A DIREITA. MEDIDAS EXTERNAS: 1340 MM (L) X 200 MM (P) X 1500 MM (H). ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (07)
8.	1	ARMARIO ALTO NO FORMATO BALÃO DE FUNDO CHATO SEM PORTA (CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO) NA COR CARVALHO, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA,

		REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM. TAMPO SUPERIOR +- 400 MM, PARTE SUPERIOR +- 270 MM (L) X 460 MM (H) ANTES DA PARTE ARREDONDADA. PARTE INFERIOR (ARREDONDADA) COM UMA PRATELEIRA DE +- 846 MM (L) E UMA PRATELEIRA DE +- 900 MM (L), ALTURA ENTRE AS PRATELEIRA DE +- 300 MM, TAMPO INFERIOR DE +- 800 MM DE LARGURA. MEDIDAS EXTERNAS: 1000 MM (L) X 200 MM (P) X 1500 MM (H). ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (08)
9.	7	ARMARIO MAKER ALTO SEM PORTA NA COR CARVALHO, CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM NA COR BRANCA. COMPOSTO POR: DA ESQUERDA PARA A DIREITA: PARTE INFERIOR UM GAVETEIRO COM 05 GAVETAS DE 52,5 CM (L) X 45 CM (P) X 15,5 CM (H) COM PUXADORES, DO LADO DIREITO DO GAVETEIRO 04 NICHOS ABERTOS DE 65 CM (L) X 50 CM (P) X 40 CM (H), DO LADO DIREITO DOS NICHOS UM GAVETEIRO COM 06 GAVETAS DE 100 CM (L) X 45 CM (P) X 10 CM (H) SEM PUXADORES E COM VÃO ENTRE AS GAVETAS, DO LADO DIREITO DESSE GAVETEIRO 04 NICHOS DE 65 CM (L) X 50 CM (P) X 40 CM (H) FECHADO POR DUAS PORTAS COM PUXADOR NA PARTE SUPERIOR. DO LADO DIREITO SERÁ COMPOSTO POR 15 NICHOS ABERTOS DE +- 65 CM (L) X 50 CM (P) X 40 CM (H). PEÇAS COMPLEMENTARES: ACIMA DO GAVETEIRO E NICHOS À ESQUERDA HAVERÁ UM PAINEL EM MDF PARA FERRAMENTAS MEDINDO 190 CM (L) X 15 CM (P) X 85 CM (H) COM UM DIVISÓRIA CENTRAL. ACIMA DO PAINEL DE FERRAMENTAS E PRESOS A PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO TRES NICHOS HEXAGONAIS INTERLIGADOS, UM NICHOS HEZAGONAL ISOLADO DOS ANTERIORES. ACIMA DO SEGUNDO GAVETEIRO E NICHOS FECHADOS POR DUAS PORTAS, 05 NICHOS HEZAGONAIS PRESOS A PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. ABAIXO DOS 05 NICHOS, MAIS UM NICHOS HEZAGONAL PRESO A DUAS PRATELEIRAS DE 100 CM (L) X 40 CM (P) PRESA A LATERAL DOS NICHOS ABERTOS QUE FICAM À DIREITA DO ARMÁRIO. CADA NICHOS HEXAGONAL TERÁ COMO MEDIDA 40 CM (L) X 30 CM (H) X 50 CM (P). MEDIDAS EXTERNAS: 6 M (L) X 0,50 M (P) X 2,2 M (H). ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (09)
10.	1	BALCÃO NA COR CARVALHO, CONFECCIONADO EM MDF DE 30 MM E FUNDO EM MDF DE 6 MM NA COR BRANCA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO, 5 CM DE BASE PARA ELEVAÇÃO DO PISO, UMA PRATELEIRA INTERNA COM +- 28 CM (H), FECHADO COM 17 PORTAS DE +- 50 CM COM PUXADORES METÁLICOS NA VERTICAL NA PARTE SUPERIOR, A ULTIMA PORTA FORMANDO UM COMPARTIMENTO SEM PRATELEIRA. NO INTERVALO ENTRE DUAS PORTAS, UM REFORÇO VERTICAL SEPARANDO COMPARTIMENTOS INTERNOS NA LARGURA DA PROFUNDIDADE DO ARMÁRIO. SOBRE O TAMPO SUPERIOR UMA PRATELEIRA COM 8,80 M (L) X 0,38 M (P) X 0,35 M (H), A PRATELEIRA DEVE SER SUSPensa POR 09 SUPORTES EM MDF DE 30 MM NA COR CARVALHO, NO FUNDO ENTRE OS SUPORTES QUE SUSTENTAM A PRATELEIRA EXTERNA SOBRE O TAMPO DO BALCÃO DEVERÁ TER UM ESPAÇAMENTO DE UM METRO, TER UM FURO REDONDO COM DIAMETRO DE +-1 CM PARA PASSAGEM DE FIOS E INSTALAÇÃO DE TOMADAS ELETRICAS. MEDIDAS EXTERNAS: 8,80 M (L) X 0,80 M (P) X 1,1 M (H),

		ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (10)
11.	4	ARMARIO MAKER ALTO SEM PORTA NA COR CARVALHO, CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE TRASEIRA FECHADO EM MDF DE 6 MM NA COR BRANCA. COMPOSTO POR: DA ESQUERDA PARA A DIREITA: PARTE INFEIOR UM GAVETEIRO COM 05 GAVETAS DE L 52,CM X 50CM X 18,5 CM CADA E COM PUXADORES, DO LADO DIREITO DO GAVETEIRO 04 NICHOS ABERTOS DE 65CM X 50CM X 40 CM CADA UM DELES, DO LADO DIREITO DOS NICHOS UM GAVETEIRO COM 06 GAVETAS DE 100CM X 50CM X 10CM CADA UMA DELAS E COM PUXADORES, DO LADO DIREITO DESSE GAVETEIRO 04 NICHOS DE 65CM X 50CM X 40 CM CADA UM DELES FECHADO POR DUAS PORTAS DE 50CM X 72,5CM COM UM PUXADOR CADA UMA DELAS. DO LADO DIREITO SERÁ TODO OCUPADO POR 15 NICHOS ABERTOS DE +- 65CM X 50CM X 40CM CADA UM DELES. PEÇAS COMPLEMENTARES: ACIMA DO GAVETEIRO E NICHOS À ESQUERDA HAVERÁ UM PAINEL EM MDF PARA FERRAMENTAS, MEDINDO 65CM X 15CM X 85 CM COM UM DIVISÓRIA CENTRAL. ACIMA DO PAINEL DE FERRAMENTAS E PRESOS A PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO TRES NICHOS HEXAGONAIS INTERLIGADOS, UM NICHOS HEZAGONAL ISOLADO CERCA DE 50CM DOS ANTERIORES. ACIMA DO SEGUNDO GAVETEIRO E NICHOS FECHADOS POR DUAS PORTAS, 05 NICHOS HEZAGONAIS PRESOS A PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. ABAIXO DOS 05 NICHOS, MAIS UM NICHOS HEZAGNAL PRESO A DUAS PRATELEIRAS DE 100CM X 40CM PRESA A LATERAL DOS 09 NICHOS ABERTOS QUE FICAM À DIREITA SUPERIOR DO ARMÁRIO E ABAIXO DELES TRES PORTAS DE 65 CM DE LARGURA POR +- 72 CM DE ALTURA FECHANDO DOIS NICHOS CADA UMA DELAS. CADA NICHOS HEXAGONAL TERÁ COMO MEDIDA 40CM EM DOIS LADOS E 30CM OS DEMAIS QUATRO LADOS. PROFUNDIDADE DE 50CM. O ARMÁRIO TOTAL TERÁ 06 METROS DE COMPRIMENTO, 50 CM DE PROFUNDIDADE E 2,2 METROS DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS: L 6M X P 50CM X H 2,2M. ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (11)
12.	30	MOCHILEIRO TIPO BANCO EM MDF DE 30MM NA COR CARVALHO E FUNDO EM MDF DE 6MM NA COR BRANCA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO COM 1500 MM DE COMPRIMENTO POR 450MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 550 MM. O MOCHILEIRA DEVERA ESTAR DIVIDIDO EM TRES NICHOS DE 460MM DE LARGURA CADA UM DELES. ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (12)
13.	1	APARADOR COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS EM MDF DE 30MM NA COR CARVALHO E FUNDO EM MDF DE 6MM NA COR BRANCA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO, COM 1700MM DE CUMPRIMENTO, 500MM DE ALTURA E 400MM DE PROFUNDIDADE. PARA ENCAIXAR ABAIXO DO APARADOR 04 GAVETOES EM MDF DE 15MM NA COR CARVALHO COM 380MM DE LARGURA, 380 MM DE ALTURA E 350 MM DE PROFUNDIDADE. CADA GAVETÃO DEVERÁ CONTER 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE SILICONE EM TAMANHO COMPATÍVEL AO TAMANHO DOS GAVETÕES, PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO EM DIFERENTES DIREÇÕES SEM QUE HAJA ESFORÇO EXCESSIVO PARA ESTE DESLOCAMENTO. ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (13)

14.	1	ARMARIO NO FORMATO CASA DE BONECAS SEM PORTA, NA COR CARVALHO, CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. PARTE INFERIOR COM TRES GAVETÕES UM AO LADO DO OUTRO DE 466 MM DE LARGURA, 500 MM ALTURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE, COM PUXADORES. ACIMA DOS GAVETÕES TRES NICHOS DE 466 MM DE LARGURA, 500 MM ALTURA E 500 MM DE PRONDIDADE UM AO LADO DO OUTRO (DIVISÓRIAS COM RECUO DE 100 MM), ACIMA DELES MAIS DOIS NICHOS DE 466 MM DE LARGURA, 500 MM ALTURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE UM AO LADO DO OUTRO E NO ALTO UM FUNDO EM TRIANGULO COM UM TAMPO A ESUERDA E UM TAMPO A DIREITA SIMULANDO O TELHADO DE UMA CASA COM UMA CASINHA DE PASSARINHO NA LATERAL ESQUERDA DO TELHADO. NAS LATERAIS DOS NICHOS (DOIS DA DIREITA E UM DA ESQUERDA) RECORTE QUADRADO DE 300 MM DE LARGURA X 200 MM ALTURA, COM DUAS VARETAS SE CRUZANDO AO MEIO SIMULANDO UMA JANELA COM VIDRAÇA. ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (14)
15.	1	BALCÃO GAVETEIRO EM MDF DE 25MM NA COR CARVALHO E FUNDO EM MDF DE 6MM NA COR BRANCA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 3600 MM DE LARGURA, 1200 MM DE ALTURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE, DIVIDIDOS EM TRES SEÇÕES: UMA A ESQUERDA E UMA A DIREITA CADA SEÇÃO MEDINDO 1200 MM DE LARGURA, COM 09 GAVETÕES DE 366 MM DE LAGURA, POR 350 MM DE ALTURA E 450 MM DE PROFUNDIDADE, SENDO 5 GAVETAS NA COR CARVALHO E QUATRO NA COR BRANCA. UMA SEÇÃO CENTRAL COM OITO NICHOS SEM PORTAS, SENDO TRES EM BAIXO E TRES EM CIMA COM 366 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE, DOIS AO CENTRO COM 562 MM DE LARGURA, 350 MM DE ALTURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE, TODA ESSA SEÇÃO NA COR BRANCA. ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (15)
16.	14	ARMARIO NO FORMATO TRONCO DE ARVORE SEM PORTA, NA COR CARVALHO, CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO. TAMPO SUPERIOR, PRATELEIRA E BASE EM MEIO CIRCULO, SENDO AS SEGUINTE MEDIDAS NO SENTIDO DO TAMPO SUPERIOR PARA A BASE: TAMPO SUPERIOR +- 2,60M LARGURA POR +- 0,90M DE PROUFNFIDADE, PRIMEIRA PRATELEIRA COM +- 1,67M DE LARGURA POR +- 0,60M DE PROFUNDIDADE, SEGUNDA PRATELEIRA COM +- 1,27M DE LARGURA POR +- 0,42M DE PROFUNDIDADE, TERCEIRA PRATELEIRA COM +- 1,07M DE LARGURA POR +- 0,40 DE PROFUNDIDADE, QUARTA PRATELEIRA COM +- 1,0M DE CUMPRIMENTO POR +- 0,45M DE PROFUNDIDADE, BASE COM +- 1,20M DE LARGURA POR 0,60M DE PROFUNDIDADE. EM RELAÇÃO A ALTURA ENTRE AS PRATELEIRAS: DO TAMPO SUPERIRO PARA A PRIMEIRA PRATELEIRA ALTURA DE +- 0,51M, TODAS DEMAIS A ALTURA E DE +- 0,40M ENTRE ELAS. O TAMPO TRASEIRO SEGUE AS MEDIDAS DE LARGURA DE CADA UMA DAS PRATELERIAS, FORMANDO ASSIM UM CONE DE BASE COM +- 1,20M E TAMPO SUPERIRO COM 2,60M, SIMULANDO O TRONCO DE UMA ÁRVORE DA BASE EM DIREÇÃO AO TAMPO SUPERIOR, QUE SERIA O MAIS LARGO PARA REPRESENTAR A COPA DA ARVORE. VERTICALMENTE TRÊS DIVISÓRIAS COM UM DOS

		LADOS EM ÂNGULO RETO E O LADO OPOSTO EM ÂNGULO MEIA LUA, QUE SE ESTENDEM DO TAMPO SUPERIOR A BASE. O LADO DOS ÂNGULOS RETOS SE JUNTAM AO FUNDO E SE ABREM EM +- 45 GRAUS PARA AS BORDAS DAS PRATELEIRAS. ATENTAR PARA DESENHO TÉCNICO NO ANEXO IA- (16)
--	--	--

A **entrega** deverá ser **parcelada**, após a assinatura do contrato, nos endereços e prazos constantes do **ANEXO IB**

PRAZO DE ENTREGA:

- 1ª ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;
- 2ª ENTREGA: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;
- 3ª ENTREGA: 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;
- 4ª ENTREGA: 120 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;

A entrega e instalação deverão ser agendadas com o responsável de cada unidade escolar, pelo telefone informado no cronograma de entrega, com antecedência mínima de 5 dias úteis para a preparação e desocupação dos espaços para recebimento e instalação dos móveis.

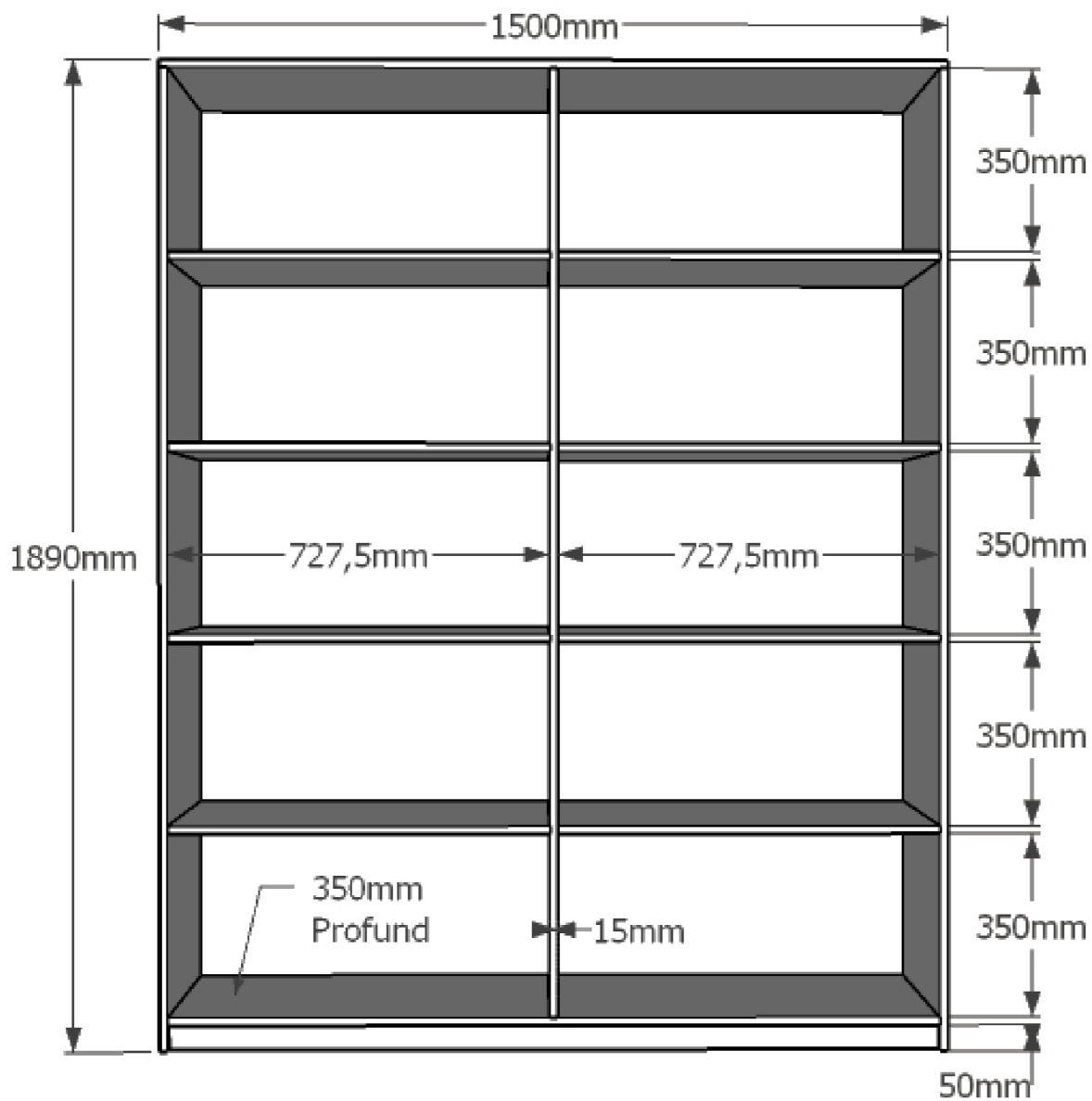
e-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): sme.follow-up@sjc.sp.gov.br

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)

ANEXO IA - Desenhos Técnicos

01-ARMÁRIO ALTO SEM PORTA

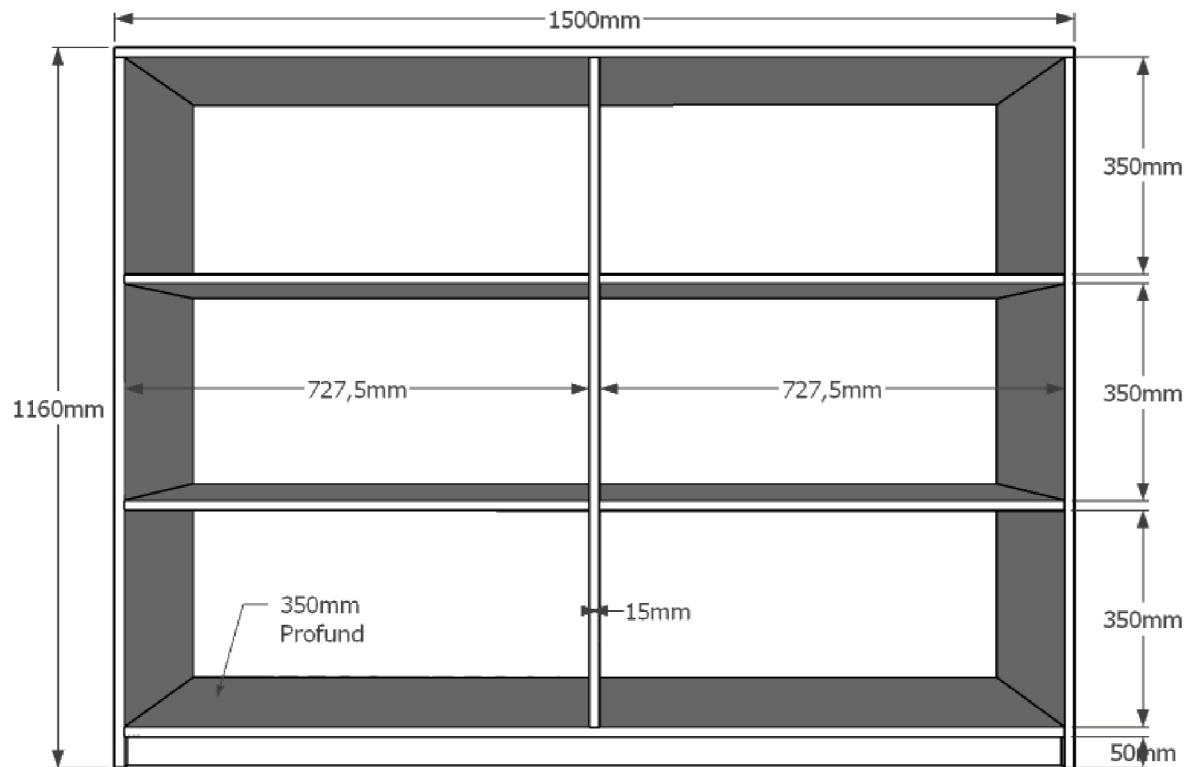
Construído em MDF de 15mm e fundo em MDF de 6mm



ANEXO IA

02-ARMÁRIO BAIXO SEM PORTA

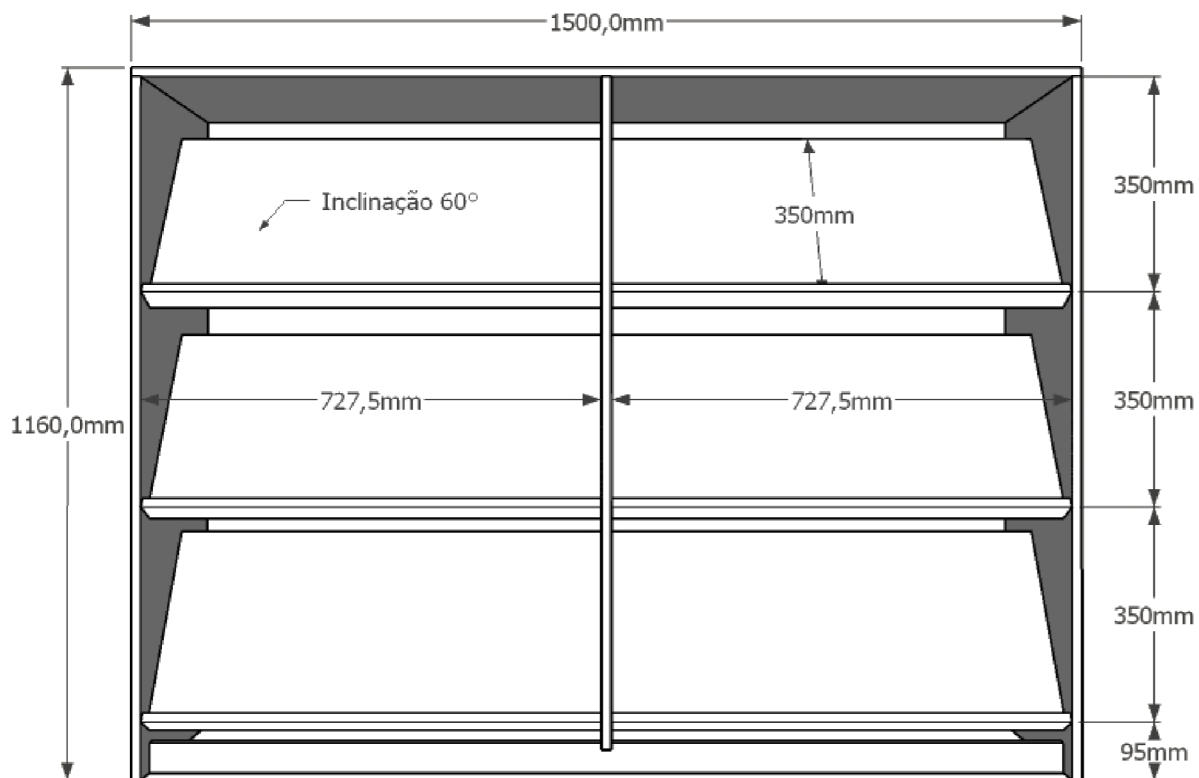
Construído em MDF de 15mm e fundo em MDF de 6mm



ANEXO IA

03-ARMÁRIO BAIXO SEM PORTA PRATELEIRA INCLINADA

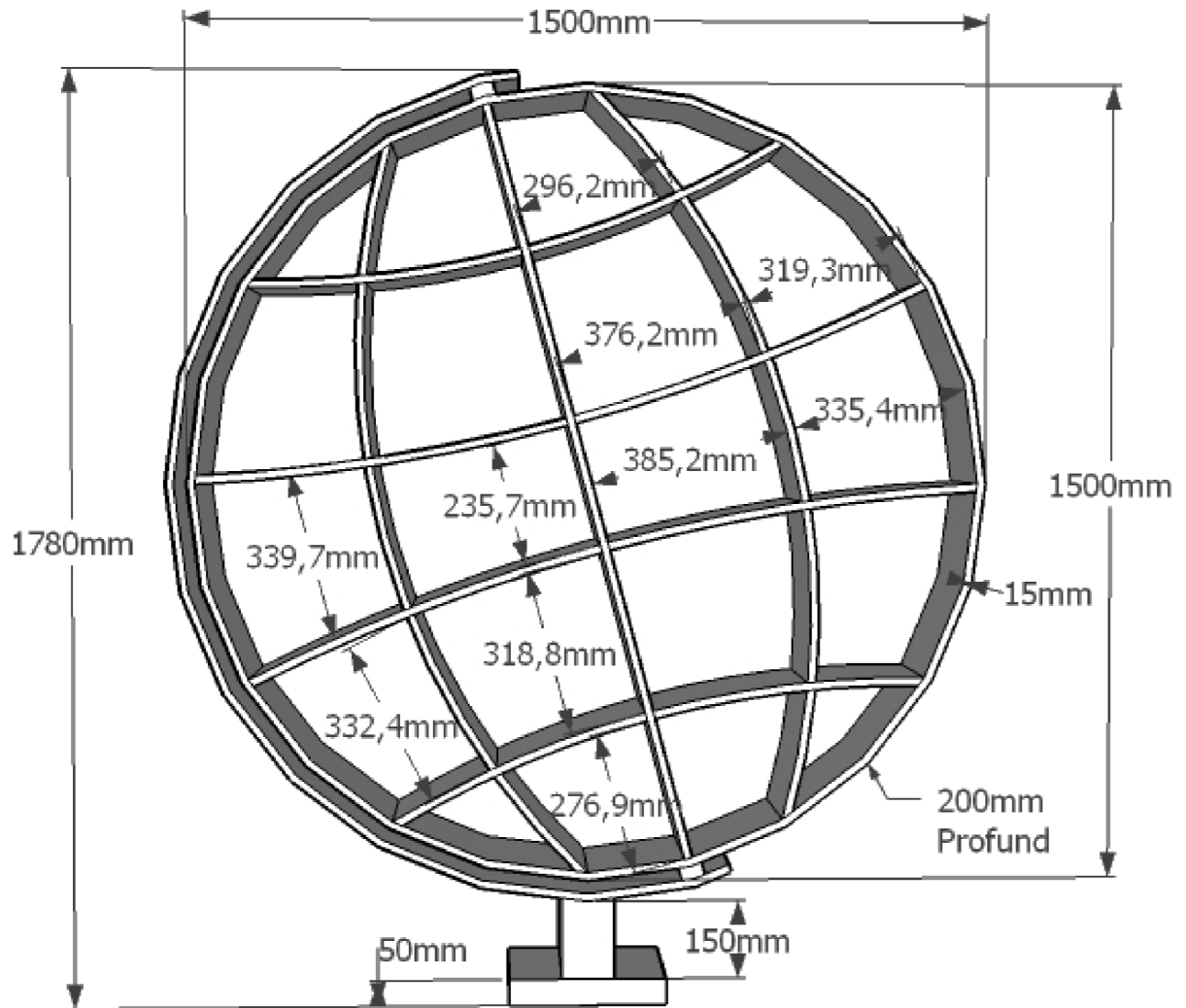
Construído em MDF de 15mm e fundo em MDF de 6mm



ANEXO IA

04-ARMÁRIO SEM PORTA FORMATO GLOBO TERRESTRE

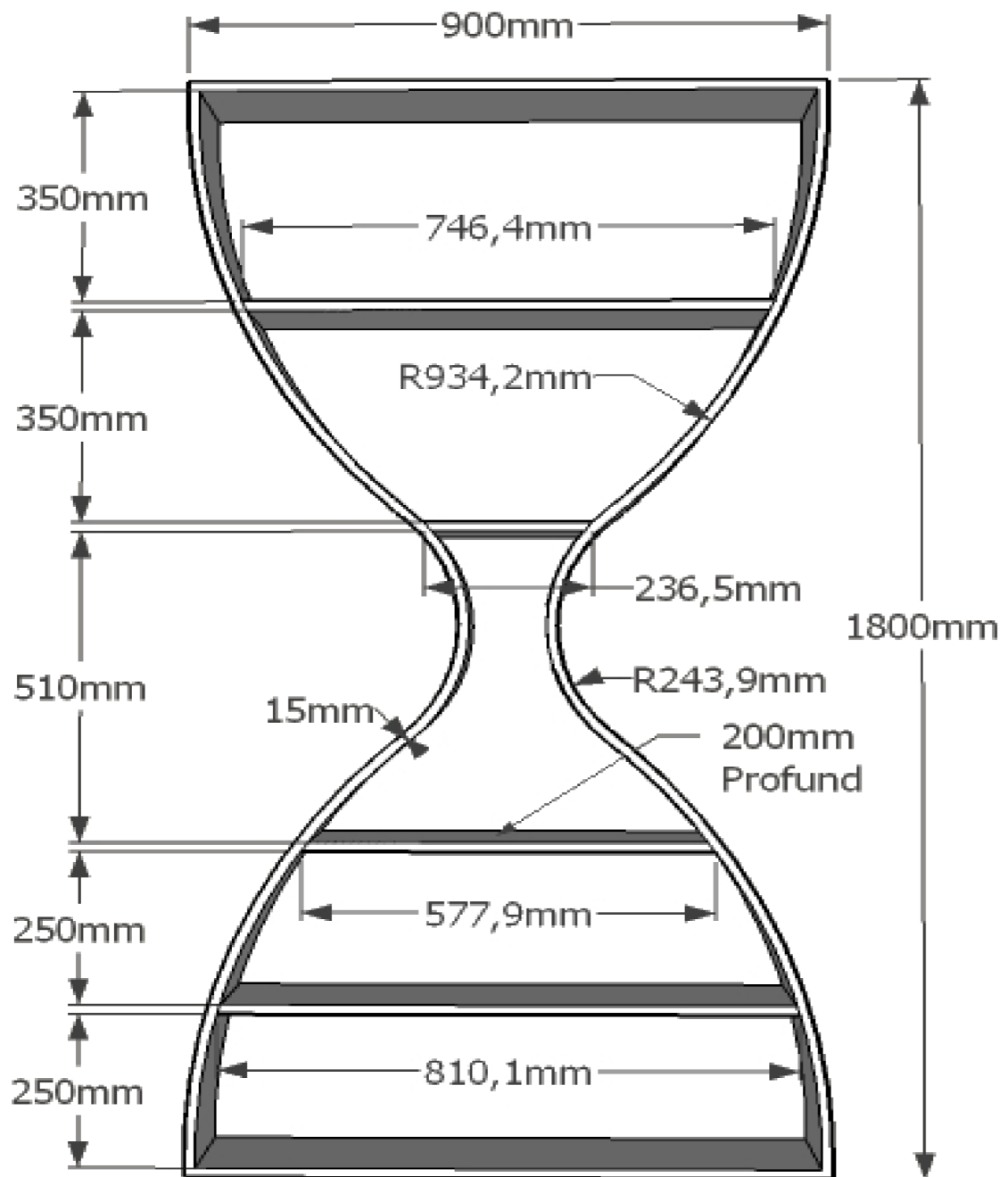
Construído em MDF de 15mm e fundo em MDF de 6mm
(CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO)



ANEXO IA

05-ARMÁRIO SEM PORTA FORMATO AMPULHETA

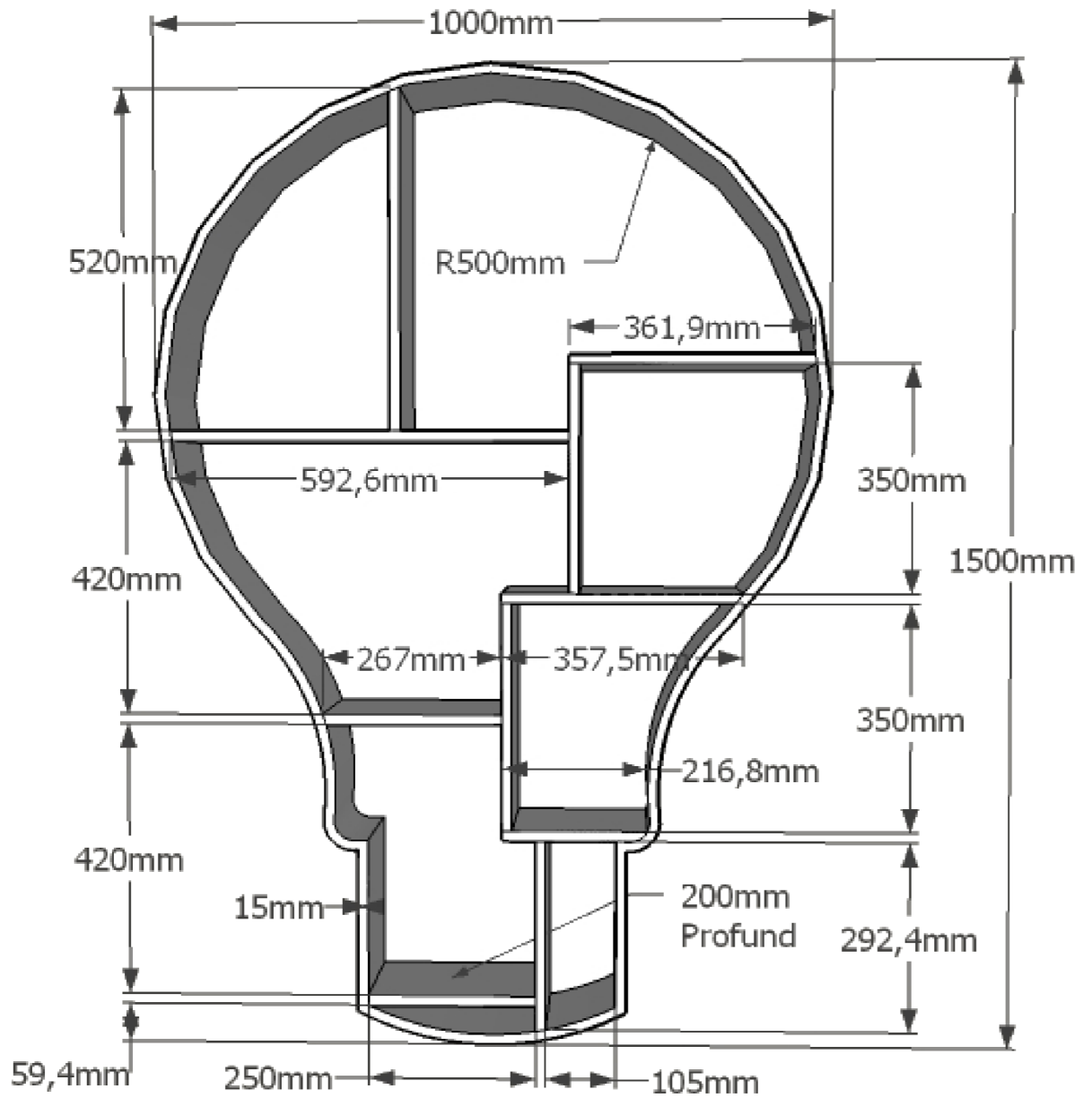
Construído em MDF de 15mm e fundo em MDF de 6mm
(CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO)



ANEXO IA

06-ARMÁRIO SEM PORTA FORMATO LÂMPADA

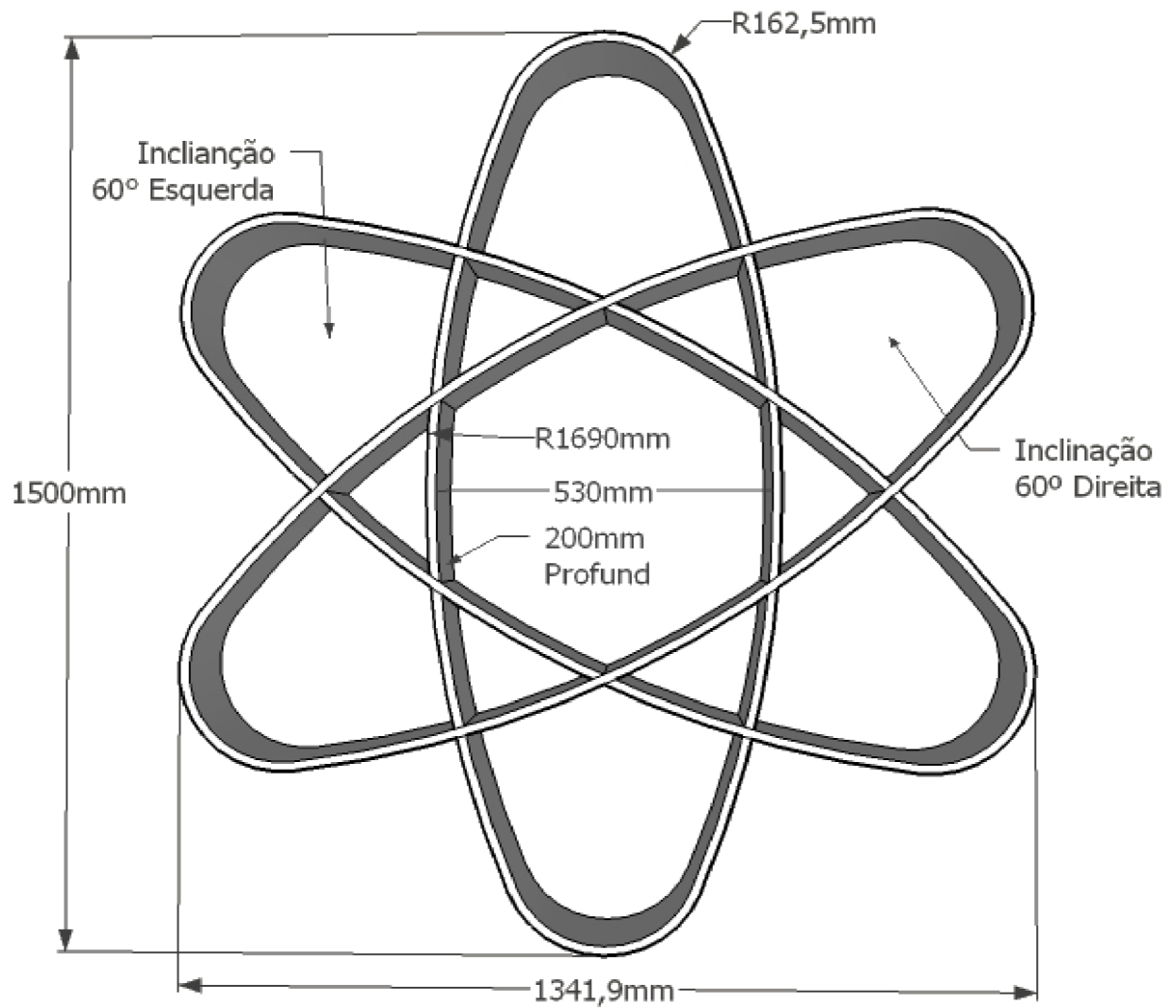
Construído em MDF de 15mm e fundo em MDF de 6mm
(CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO)



ANEXO IA

07-ARMÁRIO SEM PORTA FORMATO ÁTOMO

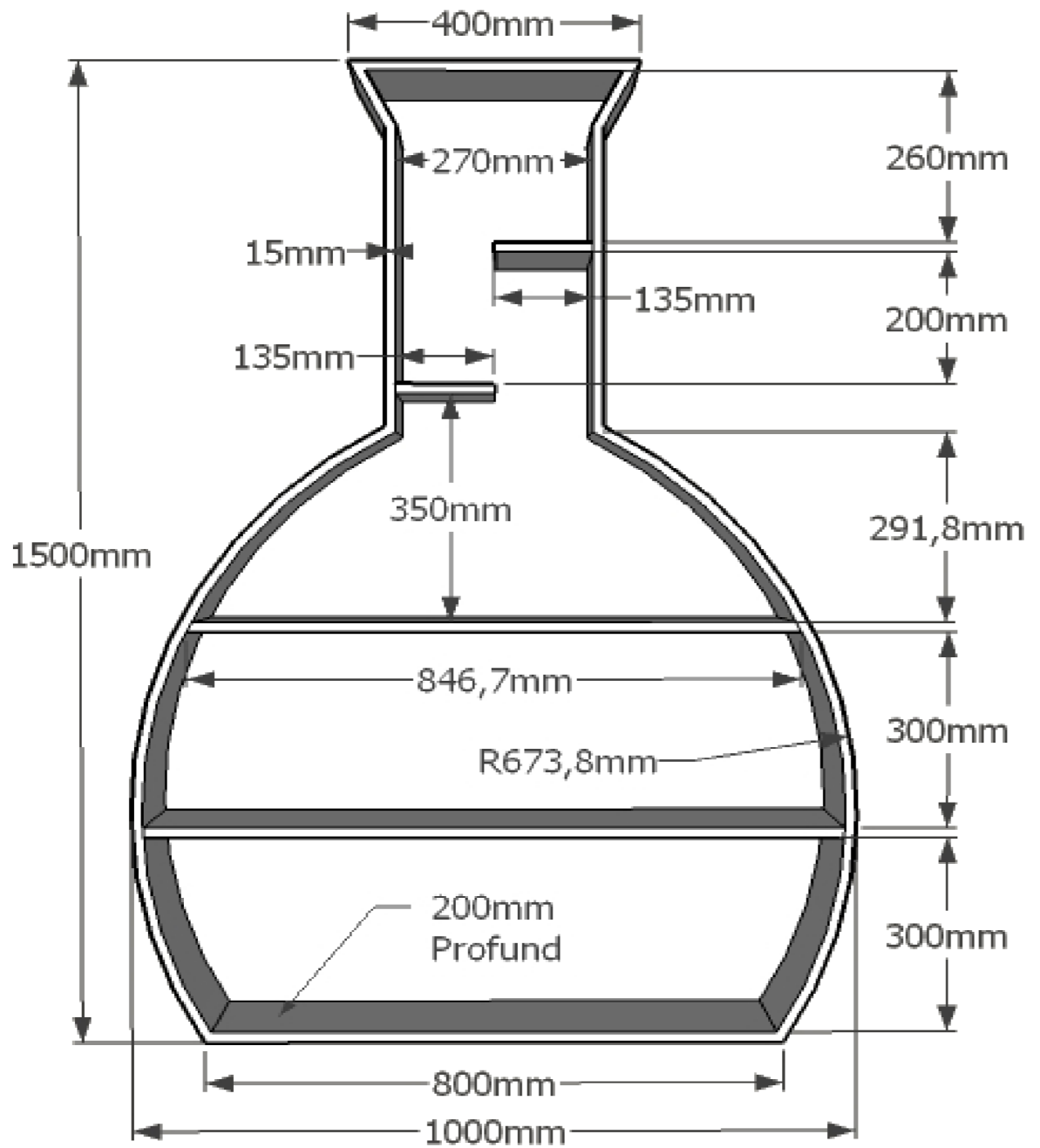
Construído com fundo em MDF de 6mm
(CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO)



ANEXO IA

08-ARMÁRIO SEM PORTA FORMATO BALÃO DE FUNDO CHATO

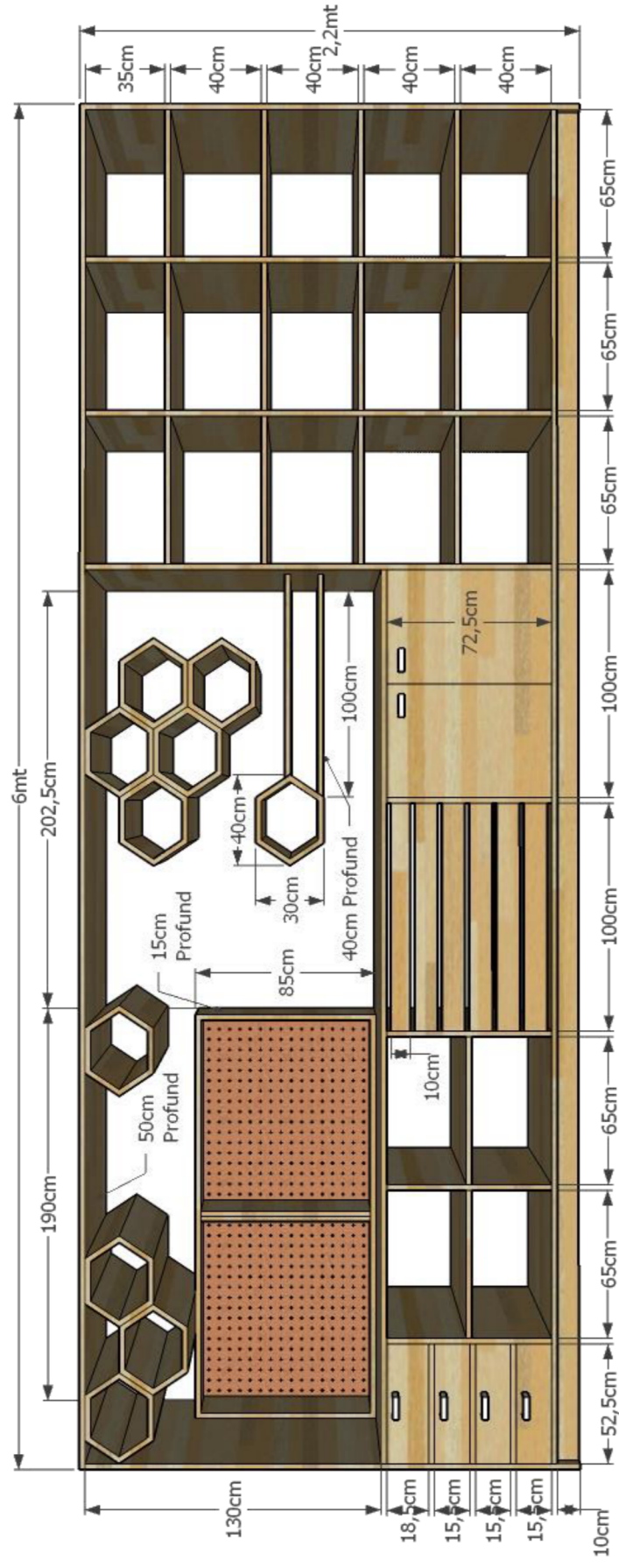
Construído em MDF de 15mm e fundo em MDF de 6mm
(CIRCUNFERÊNCIA EM COMPENSADO FLEXIVEL LAQUEADO)



ANEXO IA

09-ARMÁRIO MAKER ALTO SEM PORTA

Construído em MDF de 25mm e fundo em MDF de 6mm



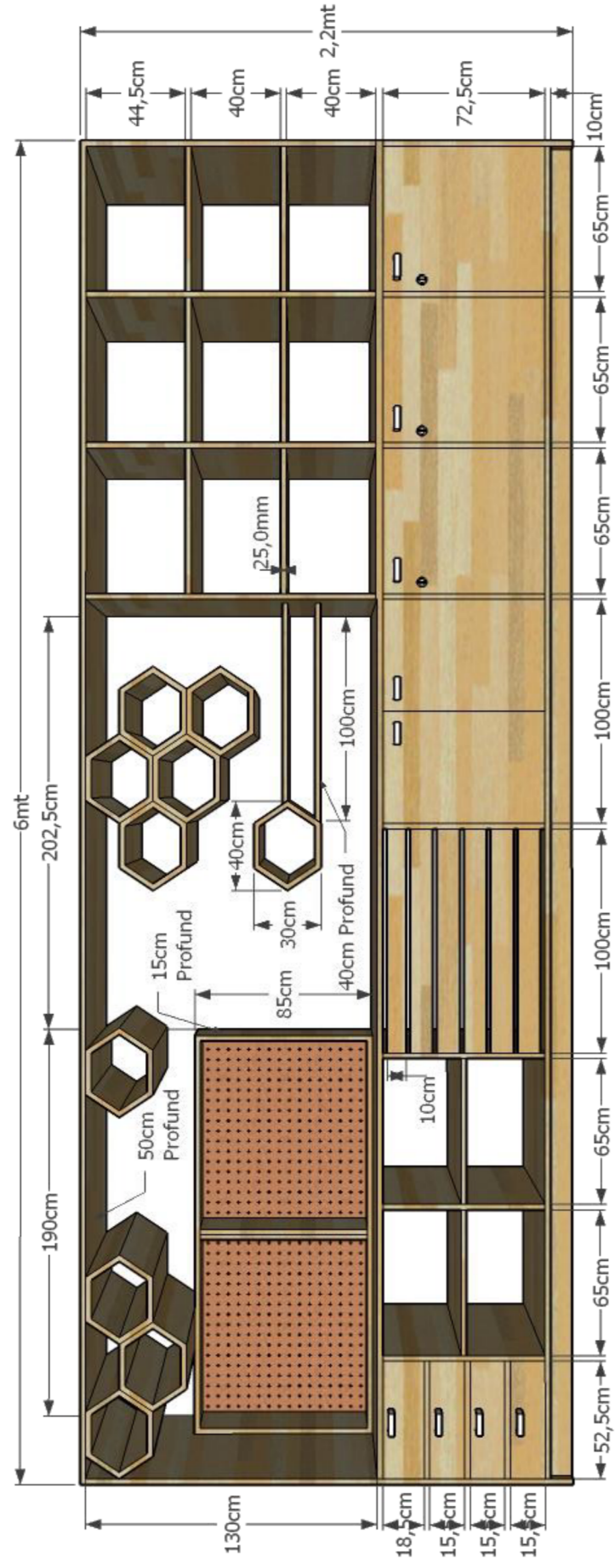
10-BALCÃO

Technical drawings of a modular bench with storage compartments. The top drawing is a side elevation showing a bench with a total length of 8,8mt and a height of 0,35mt. It features 10 storage compartments, each 1mt wide, and a final compartment of 1,53mt. The bottom drawing is a perspective view showing the bench's depth of 380mm and the internal dimensions of the storage compartments, including a 560mm wide shelf and a 575mm high door.

ANEXO IA

11-ARMÁRIO MAKER ALTO SALA DE ARTE

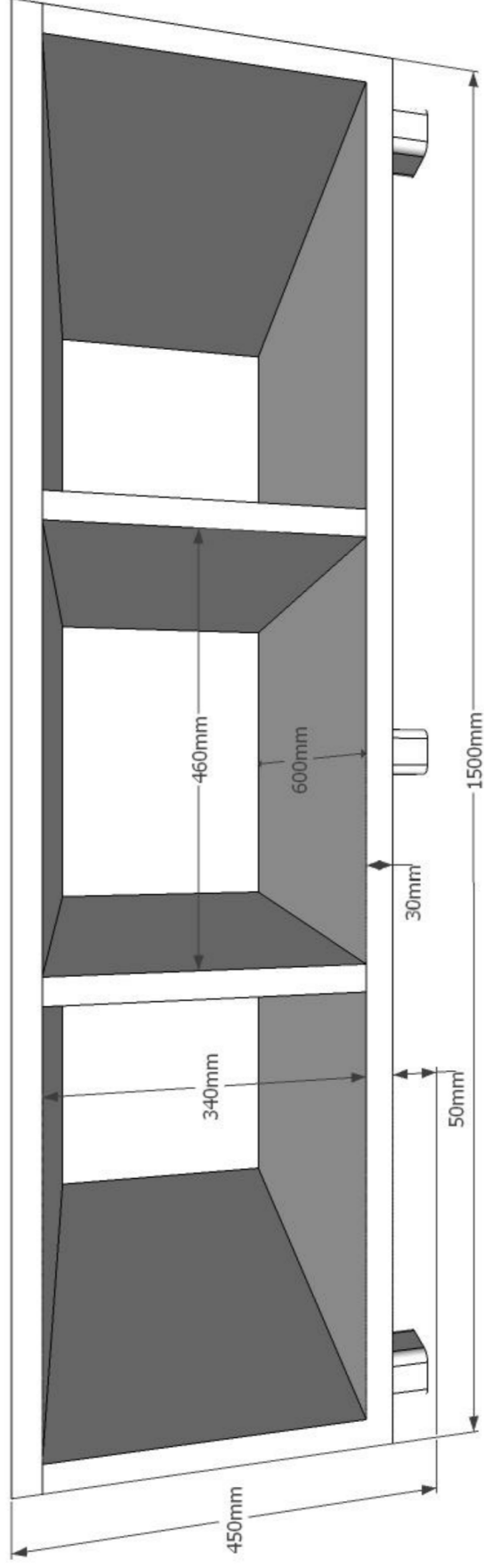
Construído em MDF de 25mm e fundo em MDF de 6mm



ANEXO IA

12-MÓDULO MOCHILEIRO TIPO BANCO

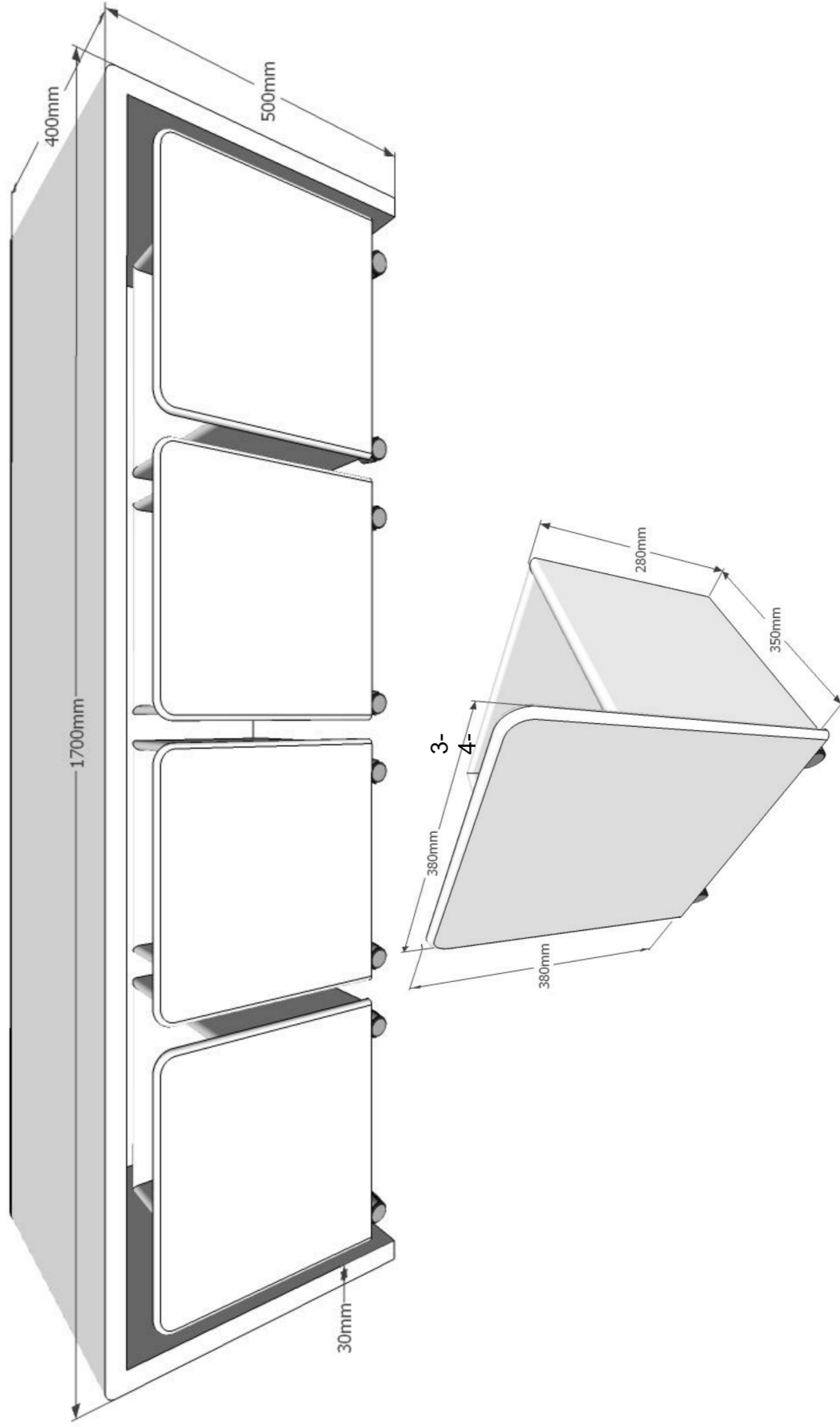
Construído em MDF de 30mm e fundo em MDF de 6mm



ANEXO IA

13-APARADOR C/4 ORGANIZADOR

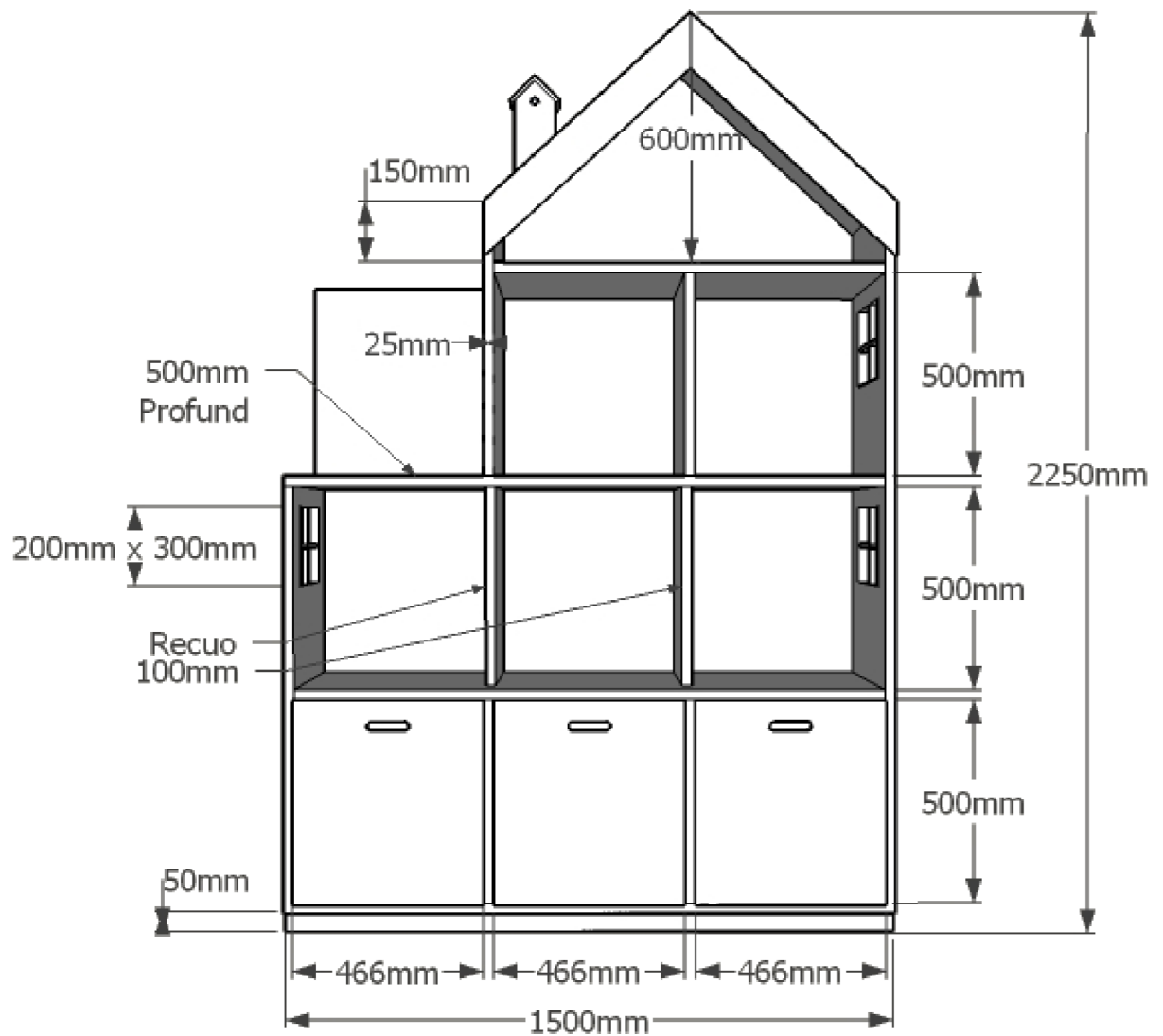
Construído em MDF de 30mm e fundo em MDF de 6mm



ANEXO IA

14-ARMÁRIO SEM PORTA FORMATO CASA DE BONECAS

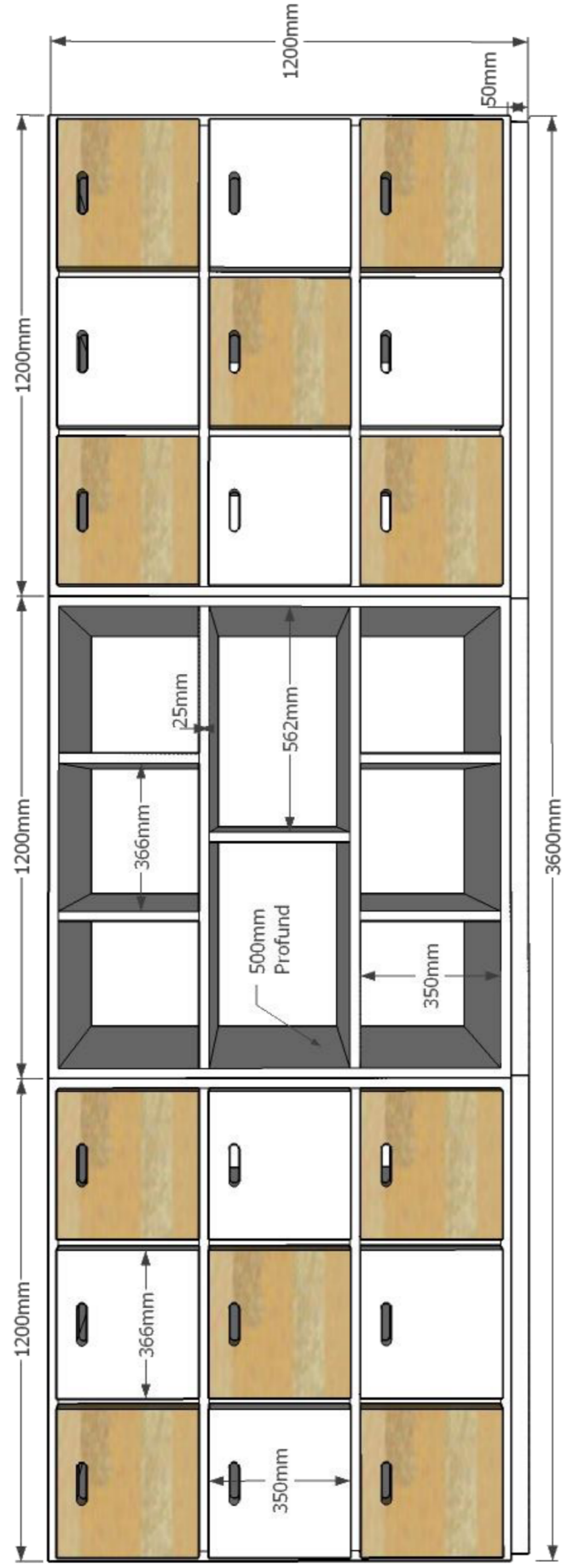
Construído em MDF de 25mm e fundo em MDF de 6mm



ANEXO IA

15-BALCÃO GAVETEIRO

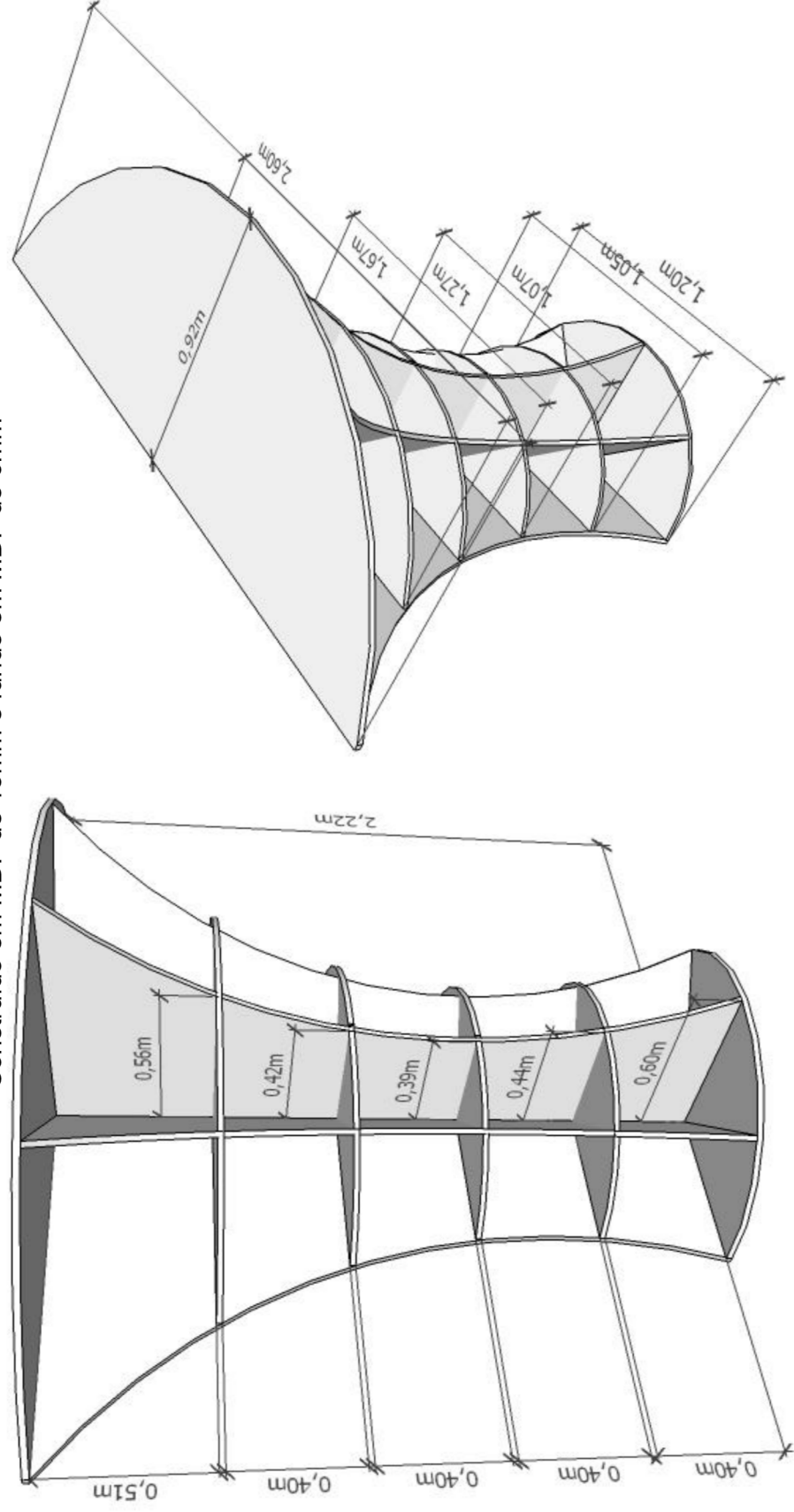
Construído em MDF de 25mm e fundo em MDF de 6mm



ANEXO IA

16-ARMARIO SEM PORTA FORMATO TRONCO DE ARVORE

Construído em MDF de 15mm e fundo em MDF de 6mm



ENDEREÇOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A Entrega e instalação deverá ocorrer nos endereços e prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

ESCOLA E ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Mês (entrega e instalação)
Escola de Formação do Educador – CEFE Av. Olivo Gomes nº 250, Santana - São José dos Campos	02		03	01	01	02	01	01	01	01			01	01	01	02	01 (30 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profª Alda de Souza Araújo R. Barcelona, 90 - Jardim Mesquita, São José dos Campos - SP, CEP: 12229-490 - (12) 3931-0417									01								01 (30 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profª Leonor Pereira Nunes Galvão Rua José Molina, 150, Vila Industrial -CEP: 12.220-300 - (12) 3929-1714	05	04	04						01								01 (30 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profª Palmyra Sant'anna Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6907, Vila Industrial - CEP: 12.220-000 - (12) 3929-2089									01								01 (30 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profª Martha Abib Castanho Rua Leblon, 60, Jardim Satélite -CEP: 12.230-021 - (12) 3933-3008	06	06	04						01		01					06	02 (60 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profª Sônia Maria Pereira da Silva Rua dos Alfaíates, 321, Novo Horizonte - CEP: 12.225-740 - (12) 3907-4020	05	04	06														02 (60 dias após assinatura do contrato)
EMEF Prof Waldemar Ramos Rua México, 84, Vista Verde – CEP :12.223- 410 - (12) 3929-6319	06	05	04														02 (60 dias após assinatura do contrato)
EMEF Prof Álvaro Gonçalves Rua Albertina Pereira Lima, 151, Campos dos Alemães – CEP :12.239-740 - (12) 3966- 2298	04	10	09														02 (60 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profª Ildete Mendonça Barbosa Rua Doutor Miguel Jansen Filho, 80, Residencial União - CEP: 12.239-126 - (12) 3966-1688	04	04	03														03 (90 dias após assinatura do contrato)

ESCOLA E ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Mês (entrega e instalação)
EMEF Profª Luzia Levina Aparecida Borges Rua Honorato Gonçalves Teixeira, 205, Jardim Cruzeiro do Sul - CEP: 12.234-813 - (12) 3966-1569	07	08	03														03 (90 dias após assinatura do contrato)
EMEF Maria Antonieta Ferreira Payar Avenida Três, s/nº, Residencial Pinheirinho dos Palmares - (12) 3912-2739	06	02	06														03 (90 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profº Moacyr Benedicto de Souza Rua Maria Martins Ottoboni, 100, Campo dos Alemães - CEP:12.239-420 - (12) 3966-1829	03	06	05														03 (90 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profª Vera Babo de Oliveira Avenida Alto do Rio Doce, 801, Jardim Altos de Santana - CEP:12.214-010 - (12) 3921- 5748	04	06	04														03 (90 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profª Rosa Tomita Rua Ayrton Senna da Silva, 90, Jardim São José II - CEP: 12.248-678 - (12) 3929-2995	06	04	12					01			02	30					04 (120 dias após assinatura do contrato)
EMEF Emmanuel Antônio dos Santos Rua das Cerejas, 150, Frei Galvão – CEP: 12248-701 - (12) 3912-1932/3929-8970	06		04					01			01					06	04 (120 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profº Antônio Palma Sobrinho Rua Angelo Scarpei, 163, Parque Nova Esperança - CEP: 12.226-170 - (12) 3907- 1124	05	04	06														04 (120 dias após assinatura do contrato)
EMEF Profº Hélio Augusto de Souza - Praça dos Músicos, s/nº, Jardim Valparaíba - CEP: 12.221-371 - (12) 3929-5996	04	04	03														04 (120 dias após assinatura do contrato)
TOTAL:	73	67	76	1	1	2	1	1	7	1	4	30	1	1	1	14	

As orientações (layout) para instalação dos móveis em cada um dos espaços, serão realizadas pelo responsável de cada unidade escolar, no ato da entrega e instalação. A entrega e instalação deverão ser agendadas com o responsável de cada unidade escolar, pelo telefone informado no cronograma de entrega, com antecedência mínima de 5 dias úteis para a preparação e desocupação dos espaços para recebimento e instalação dos móveis.